



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



Processo nº 19.087/2022
RUBRICA _____ FLS:

CONTRATO Nº 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.087/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS EM REGIME DE COMODATO E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) ML DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS A ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, **Sr. Evanildo Andrade dos Santos**, portador do RG nº 84.616 PMRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.777.115-43.

CONTRATADA: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.176.323/0001-05, localizada na Rodovia BR 101, KM 119, Fazenda Oásis – Casimiro de Abreu/RJ representada pelo **Sr. Cosme José Salles**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 81.429.472-2 expedida pelo DETRAN/DIC/RJ e CPF (MF) n.º 494.136.787-15.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19.087/2022, e em conformidade ao Pregão nº 103/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - fornecimento de galões de água mineral de 20 (vinte) litros em regime de comodato e garrafas de 500 (quinhentos) ml de água mineral destinados a atender os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 103/2022 e seus anexos, Ata de Registro de Preços 001/2023 como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início, e o prazo para a entrega do objeto será de até **07 (sete) dias corridos**, de acordo com a solicitação, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ou pessoa por ela autorizada para este fim,



Processo nº 19.087/2022
RUBRICA _____ FLS:

sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 63.774,40 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Galão de água mineral 20 (vinte) litros	UND	1.872	OÁSIS SAÚDE	R\$ 12,70	R\$ 23.774,40
2	Garrafa de água mineral 500 (quinhentos) mls.	UND	20.000	OÁSIS SAÚDE	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Segurança e Ordem Pública, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



Processo nº 19.087/2022
RUBRICA _____ FLS:

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 06.181.0026.2.133, ND 3.3.90.30.02.00, FONTE: 170401, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



Processo nº 19.087/2022
RUBRICA _____ FLS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2023.

Evanildo Andrade dos Santos
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAUDE LTDA
Representante: COSME JOSE SALLES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____